

EDITAL Nº. 029/2018 de 26 de junho de 2018
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO
SISU 2018.2 A PARTIR DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo do SISU/UFRB nº 027/2018, item 4.2.1, na Portaria Normativa n.º 21/2012, Artigo 29, e no Regulamento do Ensino de Graduação, torna público o processo seletivo preenchimento das vagas remanescentes do SISU 2018.2 a partir da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo, nos cursos de graduação, para ingresso no semestre letivo 2018.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo preencher as vagas não ocupadas do SiSU 2018.2, mediante a utilização da Lista de Espera SISU/UFRB e do Cadastro Seletivo UFRB.
 - 1.1.1. Será realizada uma única chamada da Lista de Espera do SiSU 2018.2, segundo a ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2017, por curso e modalidade de concorrência, conforme item 3.1 do Edital SISU-UFRB 027/2018.
 - 1.1.2. Em caso de não preenchimento das vagas da primeira e, única, chamada da Lista de Espera, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que manifestarem interesse em participar do Cadastro Seletivo, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB.
- 1.2. O/a candidato/a, inscrito/a tanto na Lista de Espera quanto no Cadastro Seletivo, concorrerá ao curso declarado como sua 1ª opção e na modalidade de vaga escolhida no SISU 2018.2.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, e das normas referentes ao SiSU, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.4. A participação do/a CANDIDATO/A no processo seletivo implicará:
 - a. a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
 - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2018 do SiSU.
- 1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

- 2.1. As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos/as candidato/as que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera SiSU/UFRB – Segunda Edição de 2018.
 - 2.1.1. O/A candidato/a será classificado/a segundo a ordem decrescente das notas obtidas no Enem/2017, na opção de vaga para a qual se inscreveu, por local de oferta, curso e turno, bem como por modalidade de concorrência.
- 2.2. Após a primeira, e única, convocação dos/as candidatos/as da Lista de Espera SISU 2018.2/UFRB, todos/as os/as demais candidatos/as, relacionados na Lista de Espera SISU 2018.2/UFRB, que não foram convocados/as para a pré-matrícula, independentemente de sua classificação, deverão confirmar seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, exclusivamente *online*, no sistema da UFRB, com vistas a continuar concorrendo às vagas porventura existentes de seu respectivo curso.
- 2.3. As confirmações de interesse em participar do Cadastro Seletivo serão realizadas do dia **19 de julho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2018**, horário oficial da Bahia, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB, no link: <http://processoseletivo.ufrb.edu.br/>.

- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema o/a candidato/a deverá inserir o número do CPF e o número do ENEM 2017.
- 2.3.2. O/A candidato/a deverá imprimir o comprovante de confirmação de interesse, emitido pelo sistema da UFRB.
- 2.4. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. O/A candidato/a que não confirmar, no sistema da UFRB, seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, no período estabelecido no item 2.3, não poderá fazê-lo em outra data, pois será considerado formalmente desistente e não será convocado/a em nenhuma hipótese, independente de sua classificação na Lista de Espera SISU 2018.2.
- 2.6. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3. DAS CHAMADAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 3.1. O processo Seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de 01 (uma) chamada para a Lista de Espera e 03 (três) chamadas para o Cadastro Seletivo, divulgadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, nos prazos estabelecidos no item 3.2 desse edital.
 - 3.1.1. As realizações das chamadas do Cadastro Seletivo estarão condicionadas à existência de vagas disponíveis, que não foram ocupadas, ou que foram preenchidas e desocupadas mediante desistências ou cancelamentos, das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2018.2, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e modalidade de vaga.
 - 3.1.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as na terceira chamada do Cadastro Seletivo devem ingressar imediatamente, após a efetivação da matrícula, considerando que o semestre seletivo já terá iniciado. Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura já realizadas.
 - 3.1.2. Vagas eventualmente disponíveis após a terceira chamada do Cadastro Seletivo, não serão mais preenchidas neste processo, haja vista que não será mais possível assegurar o cumprimento da frequência mínima (75%) às aulas.
- 3.2. O Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2018.2, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo /SISU 2018.2	26/06/2018
1ª Chamada da Lista de Espera	19/07/2018
Inscrição <i>online</i> para Cadastro Seletivo	19 a 27/07/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração - CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	25 e 26/07/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência- CAPED (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	25, 26 e 27/07/2018
Pré-matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	
1ª Chamada do Cadastro Seletivo	08/08/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração - CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	15 e 16/08/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência- CAPED (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	
Pré- matrícula da 1ª Chamada do Cadastro Seletivo	

2ª Chamada do Cadastro Seletivo	29/08/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	05/09/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência - CAPED (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	
Pré-matrícula da 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	
Confirmação de Matrícula nos Centros de Ensino	19 a 24/09/2018
Início das aulas do semestre 2018.2	24/09/2018
3ª Chamada do Cadastro Seletivo	26/09/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração - CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	28/09/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência - CAPED (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	
Matrícula da 3ª Chamada do Cadastro Seletivo	
Confirmação de Matrícula dos ingressantes da 3ª Chamada nos Centros de Ensino	03, 04 e 05/09/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2017, de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição no SISU 2018.2 (Lei 11.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e Resolução CONAC 17/2014), por curso/ campus.

4.1.1. Será considerado/a **CONVOCADO/A**, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e deverá **AGUARDAR NOVA CHAMADA**, o/a candidato/a, cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

4.2. Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital nº 45/2018, do Processo Seletivo do SiSU – Segunda Edição de 2018, da Secretaria de Educação Superior do MEC.

4.3. Para a primeira chamada da Lista de Espera, a UFRB procederá com a classificação geral dos candidatos inscritos na Lista e para as demais convocações do Cadastro Seletivo, a seleção considerará exclusivamente os candidatos que confirmaram interesse em participar do Cadastro.

5. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e Resolução CONAC 017/2014)

5.1. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

5.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.1.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita)

não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

5.1.1.3. O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

5.1.1.4. Os/As candidatos/as convocados/as às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois o certificado não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012.

5.2. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D

5.2.1. Os/As candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme a Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012), Anexo V.

5.2.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a.** Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b.** Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c.** Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d.** Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

5.2.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.2.1

5.2.3. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 5.2.2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.2.3.1. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.3. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

- 5.3.1.** Os/As candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada para aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3.2.** A **Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD**, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo II) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.
- 5.3.3.** A aferição dos candidatos indígenas será feita pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (Anexo III) e análise dos seguintes documentos:
- a. Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
 - b. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o/a candidato/a reside em comunidade junto com **três declarações** de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (*não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura*).
- 5.3.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.4. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D

- 5.4.1.** Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão, *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada para apresentação de **Laudo médico** à Comissão emitido nos últimos 12 meses, do formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, Anexo XIII, e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade, Anexo XIV.
- 5.4.1.1.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).
- 5.4.2.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.
- 5.4.2.1.** O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 5.4.2.2.** O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 5.4.2.3.** Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 5.4.3.** A **Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica)**, baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.
- 5.4.4.** O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.

5.4.5.O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicado no item 5.4.1 terá validade somente para este processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a cuja aferição de renda, etnia e/ou deficiência for indeferida poderá, fundamentalmente, interpor recurso utilizando o [Formulário de Interposição de Recurso](#), Anexo XII, para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

Comissão de Aferição	Prazo	Local para Abertura do Recurso
Renda (L1, L1D, L2 e L2D)	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do parecer no sítio	SURRAC
Etnia (L2, L2D, L4 e L4D)	Até 1(um) dia útil após o resultado da CAAD	Secretaria da PROGRAD
Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)	Até 1(um) dia útil após o resultado da CAPEd (Acadêmica)	Secretaria da PROGRAD

6.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

6.3. O/a candidato/a cujo recurso for indeferido perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. O/a candidato/a convocado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.

7.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- Pré-matrícula:** consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
- Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.

7.3. A **pré-matrícula** dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no **campus de Cruz das Almas**, das 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, considerando o período estabelecido **no cronograma, disposto no item 3.2 deste Edital**.

7.3.1.A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 8, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme Anexo I deste edital.

7.3.2. No caso de pré-matrícula realizada pelos pais ou irmãos, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

7.3.3.O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 7.3 e cronograma disposto no item 3.2 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da pré-matrícula nesta Instituição.

7.4. A **confirmação da matrícula** será realizada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 3.2 deste edital.

7.4.1.Para realizar a confirmação da matrícula, o **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.4.2.A confirmação da matrícula poderá ser realizada pelo/a **responsável legal ou procurador/a**

que deverá apresentar, além da cópia do documento de identificação com foto do estudante ingressante, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme Anexo I deste edital.

- 7.4.3.** No caso da confirmação da matrícula realizada pelos pais ou irmãos, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 7.5.** O/a candidato/a que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, nos períodos estipulados no cronograma deste edital para a **confirmação da matrícula, NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**
- 7.6.** A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.
- 7.7.** A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.
- 7.8.** De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
- 7.9.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar se cumpre os requisitos legais e institucionais para concorrer à reserva de vagas.
- 7.10.** Os/As candidatos/as das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D convocados/as, deverão atender aos critérios dispostos nos itens 5.3.1 e/ou 5.4.1 deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1.** A ausência de qualquer documento e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA.**
- 8.2.** Para realizar a pré-matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, farão a entrega das seguintes documentações:
- a.** Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - b.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - c.** Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - d.** Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **ou** Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, quando houver (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - e.** Comprovante de Endereço do mês anterior – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - f.** Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - g.** Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - h.** Uma foto 3x4 atual;
 - i.** Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida.
- 8.3.** A Ficha de Inscrição Individual para matrícula, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Recurso e as Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#).
- 8.4.** Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 e da Resolução CONAC 017/2014, **DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA**

NO ITEM 8.2, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1	<p>a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINALS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINALS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. - ORIGINAL</p>
L2	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nas alíneas a e b, do item 5.3.3 do edital);</p> <p>b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINALS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>d) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>
L2D	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nas alíneas a e b, do item 5.3.3 do edital);</p> <p>b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINALS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. - ORIGINAL</p> <p>e) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>
L3	(<i>Apenas a documentação alistada no item 8.1.</i>)
L3D	<p>a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. - ORIGINAL</p>
L4	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nas alíneas a e b, do item 4.3.3 do edital);</p> <p>b) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>
L4D	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nas alíneas a e b, do item 5.3.3 do edital);</p> <p>c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. - ORIGINAL</p> <p>c) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>
A1	<p>a) Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA.</p>

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 9.2. Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao Cadastro Seletivo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@ufrb.edu.br
- 9.3. Dúvidas referentes à documentação para pré-matricula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e surrac@ufrb.edu.br.
- 9.4. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 9.5. É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
 - 9.5.1. Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a **CANDIDATO/A** manter-se informado/a acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.6. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 26 de junho de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU, _____

(nome)

_____, _____, _____,

(nacionalidade)

(profissão)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____,

_____ **residente no endereço** _____

(estado civil)

_____, **nomeio e**

constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____

(nome)

_____, _____, _____,

(nacionalidade)

(profissão)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____,

(estado civil)

residente no endereço _____

_____ a quem confiro poderes para representar-me perante a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha _____ referente ao Processo Seletivo _____, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Local

____/____/____

data

Assinatura

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO 3X4
(Atual e Colorida)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____
_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 L4D
declaro-me: **PRETO** **PARDO**

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme Portaria Normativa nº 04/2018, do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018 considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/2018

Presidente da Comissão

Anexo III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu _____ RG _____ Órgão _____ Expedidor _____
 _____ CPF _____ declaro meu pertencimento ao povo _____
 _____ indígena, para o fim específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições do
 Processo Seletivo para ingresso em curso de _____ da
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Na modalidade: () L2 () L2D () L4 () L4D.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

 Assinatura do Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração indígena considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/2018

 Presidente da Comissão

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do/a Declarante

Anexo V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os

bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3. PESSOA DO LAR:** **Declaração (anexo XI)** informando atividade.
- 6.4.** Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____
_____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F.
nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,

convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____
_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, Carteira de
 Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
 _____, membro da família do (a) candidato (a)
 _____, CPF nº _____,
 convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:
 Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que
 não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte
 forma: _____
 _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

 Assinatura do/a Declarante

Anexo X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:
Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo XI

DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº
_____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo XII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso
_____, residente
na/o _____, desejo
interpor recurso contra _____,
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo XIII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D e L4D)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____

_____, na modalidade L2 L2D L4 L4D

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Intelectual | <input type="checkbox"/> Visual |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Espectro Autista |

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
<p>_____</p> <p>Presidente da Comissão</p>	

Anexo XIV

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente ()

Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Libras tátil;

() Prova ampliada;

() Ledor;

() Leitura Labial;

() Transcrição;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Guia-intérprete;

() Braille;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar:

Demais informações que o profissional julgar relevante: